



MEIO AMBIENTE

QUEIMADAS SÃO PROIBIDAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PELO PRAZO DE 120 DIAS

O [Decreto nº 10.424/2020](#), determina a suspensão da autorização de queimadas por 120 dias – a contar do dia 16.07.2020 - em todo o território nacional.

Entretanto, as restrições de queimadas **não se aplicam às queimas controladas para práticas agrícolas fora da Amazônia Legal e Pantanal**, quando imprescindíveis à realização da operação de colheita, desde que previamente autorizada pelo órgão ambiental estadual.

Além disso, o Decreto publicado não se aplica: (i) a queimadas relacionadas a casos como controle fitossanitário quando autorizado pelo órgão ambiental competente; (ii) práticas de prevenção e combate a incêndios; (iii) práticas de agricultura de subsistência nas populações tradicionais e indígenas e; (iv) atividades de pesquisa científica realizadas por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT, desde que autorizadas pelo órgão ambiental competente.

Para mais informações, acesse o [Decreto nº 10.424/2020](#) ou entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente através do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br.

